



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.CGJT Nº 24, DE 12 DE MAIO DE 2017

Institui Grupo de Trabalho destinado a apresentar estudo de viabilidade com o objetivo de reduzir a quantidade de movimentos, complementos de movimentos, tarefas e nós no Processo Judicial Eletrônico – PJe, dando máxima eficácia ao art. 194 do Código de Processo Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de sua competência prevista no art. 10, inciso XXIII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e o **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, V, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

Considerando que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a administração da Plataforma Tecnológica do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho, composta pelos Módulos Principal, Visualizador Estatístico e Extrator de Dados;

Considerando que o módulo extrator de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho atua na leitura dos dados do Processo Judicial Eletrônico - PJe;

Considerando que os movimentos, complementos de movimentos, tarefas e nós no Processo Judicial Eletrônico - PJe impactam diretamente no seu desempenho; e

Considerando o disposto no art. 194 do Código de Processo Civil, dispondo que os sistemas de automação processual respeitarão a independência da plataforma computacional dos serviços, dados e informações que o Poder Judiciário administre no exercício de suas funções;

RESOLVEM:

Art. 1º É instituído Grupo de Trabalho destinado a apresentar estudo de viabilidade com o objetivo de dar máxima eficácia ao art. 194 do CPC, que impõe o respeito à independência da plataforma computacional do Processo Judicial Eletrônico – PJe (gtAutomaçãoPJe).

Art. 2º O gtAutomaçãoPJe terá como atribuição realizar estudo de viabilidade a fim de reduzir a quantidade de movimentos, complementos de movimentos, tarefas e nós no Processo Judicial Eletrônico - PJe, sem prejuízo do controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho, de interesse da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O gtAutomaçãoPJe atuará pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Ato, reunindo-se presencialmente.

Art. 3º O gtAutomaçãoPJe será integrado pelos seguintes membros:

I – Maximiliano Pereira de Carvalho, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça Do Trabalho e coordenador executivo do PJe na Justiça do Trabalho, como integrante demandante, que o coordenará;

II – Gisela Ávila Lutz, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como integrante demandante, que o coordenará;

III – Alciane Margarida, Juíza Titular de Vara do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e membro do grupo nacional de negócio do PJe na Justiça do Trabalho, como integrante demandante;

IV – Fabiano Pfeilsticker, Juiz Titular de Vara do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e membro do grupo nacional de negócio do PJe na Justiça do Trabalho, como integrante demandante;

V – Carlos Eduardo Tiusso, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como integrante demandante;

VI – Herbert Parente, Coordenador Técnico do PJe na Justiça do trabalho, como integrante técnico;

VII - Diêgo Carneiro Lopes, Supervisor da Seção de Acompanhamento Estatístico das Varas do Trabalho da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante técnico;

VIII - Gilberto Tuller Esposito, Diretor da Coordenadoria de Projetos Judiciários do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, como integrante técnico;

IX - Cláudia Maria Lima de Figueiredo, Assessora de Desembargador no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, como integrante técnico; e

X – Karina Queiroz Mendes, Assistente do Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como integrante administrativo, responsável pela compilação dos dados e apresentação de minuta(s) ao gtAutomaçãoPJe, para chancela, dando cumprimento ao artigo 4º deste Ato.

Art. 4º É premissa para o encerramento dos trabalhos do gtAutomaçãoPJe a entrega de documento consolidando suas conclusões, inclusive, caso pertinente, contendo

proposta de revisão do Manual de Orientações do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho